

# Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE IRECÊ**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado pelo **Procurador Geral do Município**, o senhor **ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**, nomeado por meio do Decreto nº 38/2018, inscrito na OAB/BA sob o nº 18.068, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA: ALFALIMPE COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrito no C.N.P.J. nº 00.429.189/0001-32, sediada à Rua Vasco da Gama, nº 530, Cruzeiro, Feira de Santana – Ba, CEP nº 44.022.-012, neste ato representada pelo senhor **ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 14.767.071-38 SSP/BA e CPF nº 044.373.035-04, apontado no Processo Administrativo PA013108/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2017, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 02 de outubro de 2017, pregão presencial para registro de preços nº 040/2017, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.**

O Município foi informado pela Secretaria de Educação que a empresa ALFALIMPE COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA EPP descumpriu o prazo estabelecido na cláusula IV – Do Fornecimento/Execução e Do Prazo, a qual prevê que o prazo de entrega/execução do produto e/ou serviços licitados deverá ser realizada em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pelas secretarias.

No caso em questão, a Secretaria de Educação solicitou desde o dia 02 de abril de 2018 através do ofício SCP nº EDU000241/2018, os materiais de limpeza necessários para suprir demandas da referida secretaria. Todavia, até o presente momento a solicitação não fora atendida o que tem gerado um grande transtorno a esta secretaria, responsável direta pela conservação e manutenção das escolas municipais.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo à entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Irecê

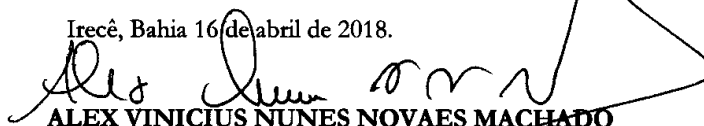
Página 2 de 2

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê, Bahia 16/de abril de 2018.



**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**

Procurador Geral do Município

Decreto 038/2018

OAB/BA 18.068